



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 646/2025

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO,
INCLUINDO A CONSTRUÇÃO E REFORMA, EQUIPAGEM E
MANUTENÇÃO DO COMPLEXO PRISIONAL DE BLUMENAU/SC**

SUMÁRIO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 646/2025	3
PROCESSO SEF Nº 11921/2025	3
PARTE I – PREÂMBULO	3
PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	4
PARTE III – LISTA DE ANEXOS	5
PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	5
1. OBJETO	5
2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME E VISITA TÉCNICA FACULTATIVA	6
3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL	9
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	10
5. PRAZO DO CONTRATO E VALOR DO CONTRATO	11
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
7. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	14
8. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS	16
9. CRONOGRAMA	16
10. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	18
11. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	23
12. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 1)	25
13. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)	30
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(ENVELOPE Nº 3)	32
15. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	39
16. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	40
17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	43
18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	44
19. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO	45
20. PENALIDADES	48
21. RESSARCIMENTO AO BNDES DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO	49
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	51

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 646/2025

PROCESSO SEF Nº 11921/2025

PARTE I – PREÂMBULO

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instituída pelo Decreto nº 2.049, de 30 de junho de 2022 e pelas Portarias nº 566/2024, de 17/06/2024, nº 851/2024, de 20/08/2024, nº 260/2025, de 12 de março de 2025 e nº 728/2025, de 09 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade concorrência, com o critério de julgamento de menor valor de contraprestação a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO, incluindo a construção e reforma, equipagem e manutenção do COMPLEXO PRISIONAL de BLUMENAU/SC, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“LEI DE PPP”), Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“LEI DE CONCESSÕES”), Lei Estadual nº 17.156, de 05 de junho de 2017 (“LEI ESTADUAL DE PPP”), Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (“LEI DE LICITAÇÕES”), e, demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

A CONCESSÃO, objeto deste EDITAL, foi incluída no Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado de Santa Catarina por meio da Ata da segunda reunião do Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, de 02 de outubro de 2019, e, autorizado por meio do Decreto Estadual 2.215, de 17 de outubro de 2022, publicado no DOE/SC nº 21.879, de 18 de outubro de 2022.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, do APORTE DE RECURSOS e demais valores eventualmente devidos à CONCESSIONÁRIA correrão por conta de dotações orçamentárias da SEJURI, destinadas para estas finalidades específicas, sob o código: 14879.

O PRAZO DO CONTRATO será de 30 (trinta) anos contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

Os ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA e da PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em sessão interna e restrita, no dia 09 de outubro de 2025 das 10 horas às 12 horas (horário de Brasília), na sede da B3.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada no dia 16 de outubro de 2025 às 14 horas (horário de Brasília), na sede da B3.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada simultaneamente em formatos presencial e virtual, no dia 21 de janeiro de 2022, nos termos do art. 39, da Lei Federal 8.666/1993 (vigente à época) e da Resolução nº 136, de 10 de junho 2020, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos do Governo Federal, tendo em visto o disposto no Decreto Federal nº 10.106, de 6 de novembro de 2019, conforme aviso publicado, nos dias 27 de dezembro de 2021 e 07 de janeiro de 2022, no DOE, no Jornal NSC Total e no SÍTIO ELETRÔNICO, para divulgação de todas as informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar. Além disso, a minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS foram submetidas à consulta pública, entre os dias 28 de dezembro de 2021 e 06 de fevereiro de 2022, conforme aviso publicado nos dias 06 de janeiro de 2022 e 28 de janeiro de 2022, no DOE, no Jornal NSC Total e no SÍTIO ELETRÔNICO, em atendimento ao art. 10, inciso VI, da LEI DE PPP, e, ao art. 12, inciso VI, da LEI ESTADUAL DE PPP.

PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no **ANEXO 1 – GLOSSÁRIO**.

As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- (i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá, em primeiro lugar, as disposições constantes das

normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;

- (iv) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (v) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- (vi) No caso de divergência entre:
 - (a) os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e,
 - (b) números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

PARTE III – LISTA DE ANEXOS

Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

ANEXO 1 – GLOSSÁRIO

ANEXO 2 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO 3 – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 4 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

ANEXO 5 - VALORES DO CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

ANEXO 6 – RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto da LICITAÇÃO é a delegação, por meio da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dos SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO, incluindo a construção e reforma, equipagem e manutenção do COMPLEXO PRISIONAL, conforme disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.

- 1.1.1. Os SERVIÇOS que serão delegados pelo CONTRATO contemplam, conforme autorizado pela LEP, notadamente pelo art. 83-A, as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares desenvolvidas no COMPLEXO PRISIONAL, incluindo os serviços de

assistência material, à saúde, educacional, social e religiosa, nos termos especificados no CONTRATO e seus ANEXOS.

1.1.2. Nos termos do art. 83-B, da LEP, permanecem com o PODER CONCEDENTE, não sendo objeto do CONTRATO, as funções de direção, chefia e coordenação no âmbito do COMPLEXO PRISIONAL, bem como todas as atividades que exijam o exercício do poder de polícia do ESTADO.

1.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.3. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME E VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1. O EDITAL e seus ANEXOS, bem como formulários e informações sobre o COMPLEXO PRISIONAL poderão ser obtidos, exclusivamente:

- (i) no SÍTIO ELETRÔNICO; e
- (ii) o PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe e poderão ser realizadas no Portal Externo SGPe, disponível no endereço eletrônico <https://sgpe.sea.sc.gov.br/>, informando o nº do processo SGPe SEF Nº 11921/2025.

2.1.2. A documentação fornecida às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.1.3. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquelas indicadas no item 2.1 não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

2.2. A participação no certame pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos, conforme item 6 deste EDITAL.

2.3. As LICITANTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

2.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao COMPLEXO PRISIONAL e aos SERVIÇOS, elaborados pelo ESTADO ou por entidades por ele contratadas, (i) possuem caráter meramente informativo e referencial, não integrando o presente EDITAL, tendo por finalidade facilitar a compreensão do objeto da CONCESSÃO; e, (ii) foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das LICITANTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

2.3.2. O ESTADO e as entidades por ele contratadas para a elaboração dos estudos não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

2.4. As LICITANTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

2.5. As LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica que considerarem necessárias na Penitenciária Industrial de Blumenau e na ÁREA DA CONCESSÃO.

2.5.1. A visita técnica será facultativa e terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO,

bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas.

- 2.5.2. A LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a visita técnica, que será acompanhada por representantes da SEJURI, mediante prévio agendamento até o 15º (décimo quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico secretaria@sejuri.sc.gov.br.
- 2.5.3. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 2.5.4. A LICITANTE poderá indicar até 4 (quatro) representantes para participar das visitas técnicas.
- 2.5.5. A visita técnica tem como objetivo exclusivo o de permitir aos interessados a obtenção de subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 2.5.6. Os representantes do interessado não precisam ser representantes legais do interessado, bastando estar munidos de documentos que comprovem seu vínculo com o último.
- 2.5.7. A relação de interessados que realizaram a visita técnica, assim como os representantes indicados pelos interessados e a sua representação, serão mantidos em sigilo pelo PODER CONCEDENTE até a data da SESSÃO PÚBLICA.
- 2.5.8. Recebida a correspondência eletrônica pelo PODER CONCEDENTE e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica, que deverá ser acompanhada por membros da SECRETARIA.
- 2.5.9. Não é condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO a realização de visita técnica, todavia a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da

Penitenciária Industrial de Blumenau e da ÁREA DE CONCESSÃO, não podendo a ADJUDICATÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

- 2.5.10. Independentemente de realização da visita técnica, a LICITANTE declarará, nos termos previstos nos itens (2.5.11) e (2.5.12), conhecer as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e ter integral condição de fazer os levantamentos necessários para embasamento de sua PROPOSTA COMERCIAL
- 2.5.11. Ao final da visita técnica, será fornecido, à interessada, o atestado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO II deste EDITAL, que deverá fazer parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 2.5.12. A LICITANTE que decidir não realizar a visita técnica facultativa deverá apresentar, no interior do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração, conforme modelo constante no ANEXO II, afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a visita técnica e tomar conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- 3.1. Quaisquer interessados poderão encaminhar, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados para a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no endereço eletrônico: celppi@sea.sc.gov.br, com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL - PPP DO COMPLEXO PRISIONAL”, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo do ANEXO 2 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

- 3.2.1. É responsabilidade exclusiva das LICITANTES o correto encaminhamento, a nitidez e a qualidade visual dos pedidos de esclarecimento.
- 3.2.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos.
- 3.2.3. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos.

3.3. As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no SÍTIO ELETRÔNICO, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao o último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

3.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.

3.5. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 3.3, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data especificada no item 3.1.

3.6. Todas as respostas da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte deste EDITAL para todos os efeitos, como ANEXO 6.

3.7. Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolizada no endereço eletrônico: celppi@sea.sc.gov.br, com o título no e-mail “Impugnação Edital de Concorrência Pública Internacional nº 646/2025”, por qualquer

peessoa, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do art. 164 da LEI DE LICITAÇÕES.

4.1.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente assinadas pelo responsável, e, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, entregues na forma do item 4.1 acima, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

4.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

4.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação no SÍTIO ELETRÔNICO, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.3.1. O parecer da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual será conferida publicidade aos ajustes da mesma forma que se deu o texto original, observado o disposto no item 15.2(vi).

5. PRAZO DO CONTRATO E VALOR DO CONTRATO

5.1. O PRAZO DO CONTRATO é de 30 (trinta) anos, contado da DATA DE EFICÁCIA.

5.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 6.731.119.456,44 (seis bilhões, setecentos e trinta e um milhões, cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), o qual corresponde à soma dos valores nominais das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS, calculada com base no VALOR DA VAGA DIA DISPONIBILIZADA E OCUPADA EM UNIDADE PRISIONAL máximo indicado no item 13.1.2, alínea (v), deste EDITAL.

5.3. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA, para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas, incluindo entidades de previdência complementar, e fundos de investimentos, nacionais ou estrangeiras, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

6.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- (i) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- (ii) Que se encontre, ao tempo da LICITAÇÃO, impossibilitada de participar da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (iii) Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- (iv) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do ESTADO por vedação constitucional ou legal;
- (v) Que mantenha vínculo direto ou indireto de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PODER CONCEDENTE ou de seu órgão contratante, ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (vi) Que configurem AFILIADAS ou COLIGADAS concorrendo entre si;
- (vii) Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou

- insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- (viii) Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme o caso;
 - (ix) Tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
 - (x) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
 - (xi) Tenham sido contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ou pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO;
 - (xii) Possuam, com as pessoas jurídicas a que se refere a alínea (xi) acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO;
 - (xiii) Não atendam às condições estabelecidas neste EDITAL ou não apresentem documentos nele exigidos;
 - (xiv) Tenha sido proibido de contratar com o ESTADO em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - (xv) Tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527, 18 de novembro de 2011;
 - (xvi) Tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA estadual, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, 30 de novembro de 2011.

- 6.2.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.
- 6.2.2. As restrições dispostas nas alíneas (xi) e (xii) do item 6.2 acima também se aplicam às AFILIADAS, CONTROLADORAS, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE das pessoas jurídicas contratadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ou Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

7. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 7.1. Caso a LICITANTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:
- 7.1.1. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente as exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL, observado, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, o disposto no item 12.8.
- 7.1.1.1. Para efeito de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA os valores de cada CONSORCIADA poderão ser somados, na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO.
- 7.1.1.2. Todas as declarações mencionadas neste EDITAL deverão ser assinadas por cada uma das CONSORCIADAS.
- 7.1.2. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.
- 7.1.3. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do

CONSÓRCIO.

- 7.1.4. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS.
 - 7.1.5. Caso uma LICITANTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.
 - 7.1.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, quando então tal tema passará a ser regulado pelas regras previstas no CONTRATO.
 - 7.1.7. As CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados em CONSÓRCIO na LICITAÇÃO.
- 7.2. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no “ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA”, termo de compromisso de constituição de SPE, no qual deverá constar as seguintes informações:
- (a) denominação e objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser exclusivamente o de participação da LICITAÇÃO;
 - (b) qualificação das CONSORCIADAS;
 - (c) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
 - (d) indicação da empresa líder, a quem deverá ser outorgado expressamente poderes para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contratos;
 - (e) previsão de responsabilidade solidária entre as CONSORCIADAS referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO;
 - (f) obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a

participação de cada CONSORCIADA no capital social da SPE.

7.3. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

8. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

8.1. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

- (a) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- (b) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e,
- (c) declaração de equivalência dos documentos apresentados, conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

8.2. As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira.

8.3. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

9. CRONOGRAMA

9.1. O desenvolvimento das etapas da LICITAÇÃO observará a ordem de eventos abaixo e o cronograma indicados na tabela a seguir, observado o disposto no item 9.2 abaixo.

Evento	Descrição do Evento	Data
1.	Publicação do EDITAL	20/08/2025
2.	Termo final do prazo para manifestação de interesse na realização de visita técnica	18/09/2025
3.	Termo final do prazo para realização de visitas técnicas	07/10/2025
4.	Termo final do prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnação ao EDITAL	06/10/2025
5.	Termo final do prazo para publicação de respostas aos pedidos de esclarecimentos e do julgamento de impugnações apresentadas	08/10/2025
6.	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2 e sessão interna para a abertura e análise dos ENVELOPES Nº 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA e documentos de credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS	09/10/2025 10h - 12h
7.	Estimativa de Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA	15/10/2025
8.	Realização da SESSÃO PÚBLICA para abertura do ENVELOPE Nº 2 das LICITANTES cujos ENVELOPE Nº 1 tenham sido aceitos. Classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS	16/10/2025 14h
9.	Entrega e abertura do ENVELOPE Nº 3 apenas da LICITANTE VENCEDORA	16/10/2025, em ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA

9.2. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no DOE, no DOU e no SÍTIO ELETRÔNICO.

9.3. A prática de atos pelas LICITANTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

10. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

10.1. A GARANTIA DE PROPOSTA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na B3, nos termos do EDITAL e do ANEXO 4 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, conforme previsto no

10.2. O ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO também deverá ser entregue na B3, conforme as regras previstas no item 16.5.

10.2.1. Somente será admitida a entrega de ENVELOPES por representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.3. Os documentos devem ser apresentados em ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE N ° 01 – GARANTIA DE PROPOSTA

EDITAL 646/2025 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO E REFORMA, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO PRISIONAL DE BLUMENAU/SC

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE, INCLUSIVE CONSÓRCIO SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL 646/2025 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO E REFORMA, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO PRISIONAL DE BLUMENAU/SC

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE, INCLUSIVE CONSÓRCIO SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL 646/2025 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE APOIO À OPERAÇÃO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO E REFORMA, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO PRISIONAL DE BLUMENAU/SC

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE, INCLUSIVE CONSÓRCIO SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S)
CREDENCIADO(S)

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE

10.4. Cada um dos ENVELOPES deverá ser apresentado em 2 (duas) vias físicas, observado o disposto no item 10.11 abaixo, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE.

10.4.1. Cada via conterà como última página com conteúdo um termo de encerramento próprio indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

10.5. Para efeitos de apresentação:

- (i) As vias de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação citada no item 10.2, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;
- (ii) Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada de declaração de autenticidade assinada por advogado sob sua responsabilidade pessoal, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE da GARANTIA DE PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais;
- (iii) Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES;
- (iv) Deverá ser identificado o nome e cargo do signatário das declarações e dos demais documentos referidos neste EDITAL;

- (v) Não será exigido o reconhecimento de firma, exceto em caso de dúvida quanto à autenticidade ou em decorrência de imposição legal, conforme o caso;
- (vi) Será aceita assinatura eletrônica nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, quando a modalidade permitir, sendo que:
 - (a) a assinatura eletrônica deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2; e,
 - (b) o documento deve conter meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

10.6. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um representante legal da LICITANTE.

10.7. O PARTICIPANTE CREDENCIADO ou o REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE deverão rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no item 10.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

10.8. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

10.9. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

10.9.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e, deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- 10.10.1. Todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e
 - 10.10.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizado, observado o disposto no subitem 10.10.3 abaixo.
 - 10.10.3. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.
- 10.11. As LICITANTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.
- 10.12. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético pen-drive, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE de documentos de “1ª via”.
- 10.12.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um pen-drive específico para a documentação de cada ENVELOPE.
 - 10.12.2. Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE de “1ª via” a que se referem (Nº1, Nº 2 ou Nº 3).
- 10.13. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 10.13.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa, serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias (i) antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES para os ENVELOPES Nº1 e Nº 2 ou (ii) antes da data de entrega do ENVELOPE Nº 3, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

10.14. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda, publicada pelo Banco Central do Brasil, da data do documento.

10.15. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

11.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

11.1.1. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

11.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, no “ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA”:

(i) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO 2 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

(ii) No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, e, será acompanhado do termo de compromisso de constituição de SPE previsto no item 7.1.9; e,

(iii) Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da LICITANTE.

11.1.3. A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

11.1.4. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES somente poderão se manifestar nos procedimentos das SESSÕES PÚBLICAS por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos

termos deste EDITAL e conforme o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

- 11.1.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 11.1.6. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação nas SESSÕES PÚBLICAS.
- 11.1.7. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO, bem como demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e outorgados, deverão ser apresentados somente no “ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- 11.1.8. A qualquer momento no curso do processo licitatório a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 11.1.2.

11.2. PARTICIPANTE CREDENCIADA

- 11.2.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3, na entrega dos ENVELOPES e na SESSÃO PÚBLICA.
- 11.2.2. A PARTICIPANTE CREDENCIADA pela ADJUDICATÁRIA será a responsável por efetuar o pagamento da remuneração devida à B3, na forma do item 19.3(x), do EDITAL, devendo fazer constar no ENVELOPE da GARANTIA DE PROPOSTA compromisso formal em realizar este pagamento.
- 11.2.3. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.
- 11.2.4. Deverá ser entregue no ENVELOPE 1, conforme modelo e orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, acompanhado da comprovação dos poderes dos seus

signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes de PARTICIPANTES CREDENCIADAS previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12. GARANTIA DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 1)

12.1. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Títulos da dívida pública federal;
- (iii) Seguro-garantia;
- (iv) Fiança bancária; ou
- (v) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2. O ENVELOPE Nº 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; e/ou (iii) via original do comprovante de depósito em conta caução. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade títulos da dívida pública federal ou título de capitalização será confirmada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com assessoria da B3, digitalmente através de sistema, não sendo necessária a apresentação de documento dentro do ENVELOPE, conforme detalhamento previsto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12.2.1. A LICITANTE também deverá incluir no “ENVELOPE Nº 1”

- (i) a declaração do ANEXO 2 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no art. 60, da LEI DE LICITAÇÕES, se enquadra. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a LICITANTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido;
- (ii) o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, e
- (iii) Termo de compromisso de constituição de SPE, conforme

item 7.2 no caso de CONSÓRCIO

12.3. Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 33.655.597,28 (trinta e três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), equivalente a 0,5% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

12.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 horas dos dias de início e fim da vigência.

12.5. Cabe à LICITANTE comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

12.5.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 12.5, será notificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

12.5.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA/IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

12.6. As LICITANTES deverão, ainda, observar as seguintes condições e as dispostas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 quando do oferecimento da GARANTIA DE PROPOSTA:

12.6.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

12.6.2. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado para a conta corrente do Fundo

Patrimonial/Secretaria de Estado da Administração – 47093, Banco do Brasil 001, Agência 3582-3, Conta Corrente 950.170-3, CNPJ nº 14.284.450/0001-68, apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

- 12.6.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes no ANEXO 2 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 12.6.4. Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN -C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F) ou Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – Série B – NTN-B), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 12.6.5. Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e o modelo do ANEXO 2 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 12.6.6. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por instituições financeiras que não possuam classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual aos ratings considerados como “grau de investimento”, conforme divulgado, respectivamente, pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, devendo ser apresentada em sua forma original.
- 12.6.7. O seguro-garantia e a fiança bancária deverão ser apresentados juntamente com os documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários.

12.6.7.1. Em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário podem ser confirmados mediante emissão da certidão dos administradores, no site da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

12.6.7.2. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

12.6.7.3. As instituições financeiras emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12.6.8. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

- (i) A sociedade de capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- (ii) O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a CONSÓRCIOS;
- (iii) O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário, ser custeado por pagamento único já efetuado, bem como ter valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 12.3 acima;
- (iv) Os títulos emitidos eletronicamente com certificação digital devem ser passíveis de verificação de sua autenticidade no site da sociedade de capitalização emissora e/ou da SUSEP;
- (v) Os títulos de capitalização emitidos fisicamente devem possuir assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização emissora com reconhecimento de firma.

12.7. Fianças bancárias e comprovantes de depósito de caução deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em sua forma original na “1ª via” do ENVELOPE

1. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

12.8. Se a LICITANTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de uma ou mais CONSORCIADAS, devendo garantir as obrigações das CONSORCIADAS e constar da garantia o nome do CONSÓRCIO e das CONSORCIADAS.

12.8.1. É também admissível que o montante total de GARANTIA DE PROPOSTA devido seja segregado entre as CONSORCIADAS, as quais poderão optar por qualquer uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas CONSORCIADAS, por modalidades diversas.

12.9. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.

12.10. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

12.10.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do item 15.2(ii).

12.11. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, esta sofrerá, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- (i) apresentação, pela LICITANTE, de PROPOSTA COMERCIAL que não atenda às exigências estabelecidas neste EDITAL e na legislação aplicável;
- (ii) não apresentação ou apresentação, pela LICITANTE VENCEDORA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL, ressalvado o disposto no item 15.2(ii) abaixo;
- (iii) não cumprimento, pela ADJUDICATÁRIA, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;

- (iv) recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO;
- (v) prática, pela LICITANTE, de atos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;
- (vi) cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE, em virtude de condutas cometidas durante sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA; e,
- (vii) a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de sua validade.

12.12. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na LICITAÇÃO, observadas as eventuais exceções previstas nos atos normativos da SUSEP, quando se tratar de seguro-garantia.

12.13. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

12.14. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

12.15. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada ou revogada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, § 2º da LEI DE LICITAÇÕES.

.

13. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

13.1. O ENVELOPE Nº 2 conterá a carta de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 2 do EDITAL.

13.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá registrar o

VVGDIA, em reais (R\$), em até duas casas decimais, que a LICITANTE espera receber pela execução da CONCESSÃO, conforme previsto na minuta do CONTRATO.

13.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irreatável durante seu período de vigência e deverá ter como referência a DATA-BASE e considerar para a sua elaboração, sem prejuízo de outros elementos exigidos por força deste EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos anexos:

(i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;

(ii) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;

(iii) os valores a serem pagos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, à SEA/SC e à SCPAR, a título de ressarcimento dos estudos, conforme incisos (vi), (vii), (viii) e (ix), do item 19.3, e à B3, a título de assessoria no processo licitatório, conforme inciso (x) do item 19.3;

(iv) o PRAZO DO CONTRATO;

(v) o limite de R\$ 224,54 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) como VVGDIA, que equivale a uma CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA de R\$ 19.735.474,57 (dezenove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

(vi) o recebimento do APORTE DE RECURSOS nos termos previstos no ANEXO 13 do CONTRATO – MARCOS DE PAGAMENTO DO APORTE DE RECURSOS;

(vii) o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;

(viii) a depreciação e amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da CONCESSÃO;

(ix) a obrigatoriedade, como condição para a assinatura do CONTRATO, da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, do capital social da SPE, conforme previsto no inciso (iii), do item 19.3.

13.2. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL, nem nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o plano de negócios da LICITANTE, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

13.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

13.3.1. Nos últimos 30 (trinta) dias da validade da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE será notificada para renovar a proposta por igual período, podendo recusar-se a fazê-lo.

13.3.2. Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE deverá renovar a GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de execução da garantia.

13.3.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a qual será operacionalizada pela B3, exceto quando se trata de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

13.4. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(ENVELOPE Nº 3)

14.1. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 2 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, e, conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE VENCEDORA.

14.1.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (i) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE VENCEDORA;
 - (ii) em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE VENCEDORA e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no cartório de Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento que demonstre a diretoria em exercício;
 - (iii) no caso de sociedades simples, apresentação do ato constitutivo da LICITANTE VENCEDORA e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento que demonstre a diretoria em exercício;
 - (iv) apresentação de decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 14.1.1.1. Quando a LICITANTE VENCEDORA for instituição financeira, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos aplicáveis do item 14.1.1, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- 14.1.1.2. Quando a LICITANTE VENCEDORA for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos aplicáveis do item 14.1.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
- 14.1.1.3. Quando a LICITANTE VENCEDORA for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos aplicáveis do item 14.1.1, os seguintes documentos:
- (i) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - (ii) comprovante de registro do fundo de investimento na

CVM;

- (iii) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (iv) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- (v) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO; e,
- (vi) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

14.1.1.3.1. O fundo de investimento estrangeiro deverá apresentar documento análogo ao registro na CVM do país de origem.

14.1.1.4. Quando a LICITANTE VENCEDORA for entidade estrangeira que não funcione no Brasil, deve apresentar também os documentos previstos no item 8.1.

14.1.2. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (i) na hipótese de a LICITANTE VENCEDORA ser sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da LICITANTE VENCEDORA
- (ii) em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a LICITANTE VENCEDORA está sediada; e,
- (iii) declaração da LICITANTE VENCEDORA de que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros, próprios e de terceiros,

suficientes para aportar os recursos necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, nos termos do ANEXO 2 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES. No caso de CONSÓRCIO, a declaração deverá ser feita por cada CONSORCIADA, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO.

- 14.1.2.1. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme o item 6.2.1.
 - 14.1.2.2. Quando a LICITANTE VENCEDORA for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos aplicáveis do item 14.1.2, declaração, conforme modelo constante do ANEXO 2– MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.
 - 14.1.2.3. Quando a LICITANTE VENCEDORA for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos aplicáveis do item 14.1.2, em relação à administradora, e, se houver, à gestora do fundo, (i) certidão negativa de falência expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede; e, (ii) comprovação de que não estão em processo de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao site do Banco Central do Brasil.
- 14.1.3. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE VENCEDORA;
 - (iii) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- (iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e
- (v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (neste último caso, referente apenas ao ISSQN) da sede da LICITANTE VENCEDORA;
- (vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 68, V, da LEI DE LICITAÇÕES.

14.1.3.1. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.1.4. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.4.1. Comprovação de a LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA possuir vínculo com profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica que demonstre experiência de, no mínimo, 1 (um) ano, ininterruptos, na execução de serviços de características semelhantes aos do objeto do CONTRATO, assim entendido o de apoio à operação de estabelecimento penal para custódia de presos provisórios ou presos condenados em regime fechado, do sexo masculino ou feminino.

14.1.4.1.1. Para fins do subitem 14.1.4.1 acima, será considerada apoio à operação de estabelecimento penal, cumulativamente:

- (a) a prestação dos serviços de assistência material à saúde, educacional e social em estabelecimento penal; e,
- (b) o fornecimento de mão-de-obra para apoio na execução de atividades de segurança e monitoramento prestadas no estabelecimento penal.

14.1.4.1.2. Será admitido, para os fins do subitem 14.1.4.1.1, o

somatório de atestados.

14.1.4.1.3. Será aceito, como documento de comprovação para este item, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.1.4.1.4. O atestado de que trata o subitem 14.1.4.1 acima somente será aceito se o profissional possuir vínculo com a LICITANTE VENCEDORA ou uma das CONSORCIADAS, na data de entrega do ENVELOPE 3, o qual poderá ser comprovado:

- (i) por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/43); ou,
- (ii) no caso de sócio, por meio da apresentação de cópias dos livros de registro de ações, extrato de custódia de ações ou contrato social ou do estatuto social; ou,
- (iii) no caso de administrador, por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente; ou,
- (iv) por meio de contrato de prestação de serviço; ou,
- (v) por carta de intenção, indicando que, em caso de êxito da LICITANTE VENCEDORA na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação irrevogável e irretroatável de prestar os serviços na CONCESSÃO, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens anteriores deste item.

14.1.4.2. O atestado previsto no subitem 14.1.4.1 deverá conter:

- (i) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- (ii) Nome e cargo do signatário;
- (iii) Endereço completo do emitente;
- (iv) Data de início e término da realização das atividades e

serviços;

- (v) Objeto contratual;
- (vi) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- (vii) Quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio, datas de início e término da participação da empresa no consórcio e descrição das atividades exercidas pela empresa no consórcio. Se não for possível identificar a atividade desempenhada por cada consorciada individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - (a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
 - (b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

14.1.4.2.1. Caso o atestado não contenha todas as informações acima, a LICITANTE VENCEDORA ou CONSORCIADA deverá complementar as informações por meio de declaração explicativa e apresentar os documentos de suporte que embasam a declaração.

14.1.5. Além dos documentos referidos acima, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a declaração, conforme o modelo do ANEXO 2 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de:

- (i) elaboração independente de proposta;

- (ii) atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- (iii) inexistência de processo falimentar, recuperação judicial, extrajudicial ou regime de insolvência, ressalvado o disposto no item 6.2.1;
- (iv) ausência de impedimento para participação da LICITAÇÃO;
- (v) ciência dos termos do EDITAL, e,
- (vi) capacidade financeira,

14.2. A apresentação por parte da LICITANTE VENCEDORA de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ensejará sua inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

14.3. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a comunicar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

15.1.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio do PODER CONCEDENTE, da Secretaria de Estado da Fazenda, da Procuradoria Geral do Estado, da B3, de consultores, bem como de outros órgãos e membros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Estadual que não integrem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

15.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

15.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

- (i) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

- (ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, §2º e art. 64 da LEI DE LICITAÇÕES;
- (iii) publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- (iv) prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- (v) sanar irregularidades de ofício, quando possível; e
- (vi) na hipótese de alteração do EDITAL que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar:
 - (a) DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e
 - (b) as datas previstas para a realização das SESSÕES PÚBLICAS, prorrogando-se o prazo inicialmente estabelecido, de modo a assegurar aos interessados o prazo legal mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para a adequada formulação e apresentação de suas propostas.

15.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE, no DOU e no SÍTIO ELETRÔNICO.

15.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE e poderá ensejar a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

16. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

16.1. A LICITAÇÃO seguirá a ordem de eventos indicada no item 9 acima.

16.2. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com o auxílio da B3, realizará sessão interna e restrita para a abertura e análise dos ENVELOPES N°1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA e documentos de credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

16.2.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará até o fim do dia anterior ao da SESSÃO PÚBLICA, o resultado da análise quanto à aceitação ou rejeição das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES no ENVELOPE 1, conforme o cronograma do item 9.

16.3. Ao início da SESSÃO PÚBLICA serão abertos os ENVELOPES 2 – PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES que apresentaram a GARANTIA DE PROPOSTA de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL, e, o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, procederá com a análise e anunciará individualmente o VALOR DA VAGA DIA DISPONIBILIZADA E OCUPADA EM UNIDADE PRISIONAL consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada LICITANTE, bem como a ordem de classificação das LICITANTES, em ordem crescente de VVG DIA.

16.4. Após a classificação final das PROPOSTAS COMERCIAIS, a LICITANTE com a melhor PROPOSTA COMERCIAL será declarada como a LICITANTE VENCEDORA.

16.5. Em ato contínuo, a LICITANTE VENCEDORA deverá, na data prevista no cronograma do item 9, entregar o ENVELOPE Nº 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma prevista no item 10, observado o disposto nos subitens 16.5.1 a 16.6.

16.5.1. O ENVELOPE Nº 3 deverá ser entregue na sede da B3, sob a coordenação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e da B3.

16.5.2. Após o recebimento, o ENVELOPE Nº 3 será aberto pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

16.5.3. Será franqueada a presença aos demais LICITANTES para acompanhar a entrega e o recebimento do ENVELOPE Nº 3 pela LICITANTE VENCEDORA.

16.6. Após a abertura do ENVELOPE Nº 3, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO iniciará a análise do ENVELOPE 3.

16.7. Após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará decisão referente a habilitação ou inabilitação da LICITANTE VENCEDORA, no prazo previsto no cronograma do item 9.

16.8. Se atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, conforme o item 14, a LICITANTE VENCEDORA será declarada a vencedora da LICITAÇÃO.

16.8.1. Se a LICITANTE VENCEDORA não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou

diligência, convocará a LICITANTE segunda colocada, que será considerada a nova LICITANTE VENCEDORA, e assim sucessivamente até que uma LICITANTE atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada a vencedora da LICITAÇÃO.

16.8.2. A entrega do ENVELOPE N° 3 pela nova LICITANTE VENCEDORA convocada em decorrência do disposto no item 16.8.1 será feita de acordo com o mesmo procedimento previsto nos itens 16.5.1, 16.5.2 e 16.5.3. Todas as sessões para o recebimento e abertura do ENVELOPE N° 3 serão consideradas como uma SESSÃO PÚBLICA para fins deste EDITAL.

16.9. Declarada a LICITANTE VENCEDORA como a vencedora da LICITAÇÃO, mediante publicação no DOE, DOU e no SÍTIO ELETRÔNICO, as LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do item 18 deste EDITAL.

16.9.1. Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer ou decorrido o prazo sem a interposição de recursos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

16.9.2. Ante a interposição de recurso e apresentação de impugnações ao recurso pelos LICITANTES que o queiram, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará o recurso, em juízo de reconsideração.

16.9.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

16.10. Decidido(s) o(s) recurso(s), sem que caibam novos recursos administrativos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

16.11. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO ata circunstanciada, na qual consignará todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

16.12. As SESSÕES PÚBLICAS deverão ser gravadas em áudio e vídeo, delas lavrando-se ata ao final, e as gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, na forma dos §§ 2º e 5º do artigo 17 da LEI DE LICITAÇÕES.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

17.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO desclassificará a LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL:

- 17.1.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- 17.1.2. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 17.1.3. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;
- 17.1.4. Implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- 17.1.5. Ofertar VALOR DA VAGA DIA DISPONIBILIZADA E OCUPADA EM UNIDADE PRISIONAL superior ao previsto no item 13.1.2, (v) acima; ou
- 17.1.6. Apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

17.2. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de VALOR DA VAGA DIA DISPONIBILIZADA E OCUPADA EM UNIDADE PRISIONAL, que será a base para o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 12, II, alínea “a”, da LEI DE PPP, e, do art. 14, II, alínea “a”, da LEI ESTADUAL DE PPP.

17.3. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de desempate previstas no art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES.

17.4. Nos termos do item 15.2(ii), a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.



GOVSC

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. As LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer, conforme o item 16.9, das decisões sobre:

- 18.1.1. a aceitação ou rejeição da GARANTIA DE PROPOSTA;
- 18.1.2. da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS;
- 18.1.3. da habilitação ou inabilitação da LICITANTE VENCEDORA;
- 18.1.4. eventual aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e
- 18.1.5. eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO

18.2. Para fins do disposto no art. 165, §1º, inc. I, da LEI DE LICITAÇÕES, as LICITANTES que pretendam recorrer das decisões de que trata os itens 18.1.1, 18.1.2 e/ou 18.1.3 deverão manifestar seu interesse até o fim do dia útil subsequente à publicação da decisão a que se refere o item 16.9, sob pena de preclusão.

18.3. Eventuais recursos administrativos, nos casos dos itens 18.1.1, 18.1.2 e/ou 18.1.3, deverão ser interpostos e apreciados em fase recursal única.

18.3.1. As razões recursais deverão ser interpostas mediante petição fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão a que se refere o item 16.9.

18.3.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES mediante publicação no SÍTIO ELETRÔNICO, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.3.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encaminhamento, para sua apreciação, dos recursos e respectivas contrarrazões, ou fazê-los subir à autoridade superior, devidamente informados e instruídos, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.4. Eventuais recursos administrativos, nos casos dos itens 18.1.4 ou 18.1.5, deverão ser interpostos, respectivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e 3 (três) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. No caso de recurso contra a decisão prevista no item 18.1.4, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento, para sua apreciação, do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado e instruído, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por pessoas com poderes para tanto, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados no endereço eletrônico: celppi@sea.sc.gov.br.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.7. Os recursos interpostos contra o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e contra a habilitação ou inabilitação da LICITANTE VENCEDORA terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.8. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado e divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO.

18.9. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, ou, julgados os recursos, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOE e DOU.

19.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação. Este prazo poderá ser prorrogado se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

19.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- (i) Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas;

- (ii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, observada a participação das CONSORCIADAS indicadas no termo de compromisso de constituição de SPE previsto no item 7.2, e, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;
- (iii) Comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE no valor previsto no ANEXO 5 - VALORES DO CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO;
- (iv) Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nos termos do CONTRATO, no valor previsto no ANEXO 5 - VALORES DO CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO;
- (v) Comprovação da formalização de vínculo definitivo entre a ADJUDICATÁRIA e o(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados exigidos no item 14.1.4.1. O vínculo definitivo deverá ser comprovado por meio de uma das opções contidas nas alíneas (i) a (iv), do item 14.1.4.1.1;
- (vi) Comprovação de recolhimento, pela ADJUDICATÁRIA, do valor de ressarcimento devido ao BNDES, correspondente aos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do item 21;
- (vii) Pagamento ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID do montante líquido de US\$90.000,00 (noventa mil dólares norte-americanos), livre de tributos e outros custos administrativos eventualmente incidentes sobre o pagamento, referente ao ressarcimento dos valores aplicados no custeio de parte dos estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, considerando a cotação oficial do dólar norte-americano (PTAX-compra) do dia do pagamento;

- (viii) Pagamento para a SCPAR pelas despesas e custos operacionais incorridos, no valor de R\$ 1.028.879,71 (um milhão, vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), com data-base fevereiro de 2024, referente ao assessoramento técnico especializado na estruturação da CONCESSÃO, conforme disciplina o art. 21, da LEI DE CONCESSÕES, combinado como § 4º, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 468, de 13 de fevereiro de 2020, com base no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre SCPAR e SEJURI, constante no processo SGP-e SCPAR 377/2020, páginas 106 a 116. O valor será atualizado pelo IPCA, calculado por meio da razão entre o último número índice disponível na data do efetivo pagamento e o divulgado pelo IBGE no mês de fevereiro de 2024;
- (ix) Pagamento para a Secretaria de Estado da Administração – SEA/SC do valor de R\$ 150.795,43 (cento e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), com data-base fevereiro de 2024, referente ao adiantamento feito pela SEA/SC para a B3 com base no CONTRATO Nº 0038/2022 – IL 061/2022. O valor será atualizado pelo IPCA, calculado por meio da razão entre o último número índice disponível na data do efetivo pagamento e o divulgado pelo IBGE no mês de fevereiro de 2024; e
- (x) Pagamento para a B3 do valor de R\$ 492.020,37 (quatrocentos e noventa e dois mil, vinte reais e trinta e sete centavos), pela assessoria no procedimento licitatório, nos termos do CONTRATO Nº 0038/2022 – IL 061/2022, devendo este pagamento ser feito até o 15º (décimo quinto) dia após a homologação da LICITAÇÃO, com data-base de agosto de 2024, sujeita à atualização anual com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data tomada como referência e aquele publicado imediatamente antes da data de pagamento, pelo IPCA, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

19.4. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação prevista no item 19.3, o ESTADO aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DE PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa

aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pelo ESTADO nos casos em que o valor da GARANTIA DE PROPOSTA se mostrar insuficiente.

19.5. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e permitirá a aplicação das sanções na forma do item 20:

19.6. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item 19.2, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO autorizada a convocar as demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder a assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.6.1. Na hipótese de nenhuma das LICITANTES remanescentes aceitar a contratação nos termos do item 19.6, o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 90, § 4º, da LEI DE LICITAÇÕES, poderá:

- (i) convocar as LICITANTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor PROPOSTA COMERCIAL, ainda que superior ao valor da PROPOSTA COMERCIAL vencedora;
- (ii) adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; ou
- (iii) revogar a LICITAÇÃO.

20. PENALIDADES

20.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal.

20.2. Garantidos o contraditório e a prévia ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as LICITANTES são as seguintes:

20.2.1. perda da GARANTIA DE PROPOSTA;

20.2.2. Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do CONTRATO;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Estadual, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de até 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida a reabilitação do LICITANTE, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3. A sanção prevista no subitem 20.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no subitem 20.2, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA.

20.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Estadual e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem ou apresentarem declaração falsa e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

20.5. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 156, inc. III e IV da da LEI DE LICITAÇÕES, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

21. RESSARCIMENTO AO BNDES DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

21.1. A ADJUDICATÁRIA deverá efetuar, com fulcro no artigo 21, da LEI DE CONCESSÕES, e, no Contrato n.º 132/SAP/2020, celebrado entre o BNDES e o ESTADO em 20/11/2020, os pagamentos especificados nos itens subsequentes devidos ao BNDES em função dos serviços técnicos prestados no âmbito da estruturação da CONCESSÃO.

21.2. Os valores devidos ao BNDES a título de remuneração e ressarcimento deverão ser considerados pelas LICITANTES para a formulação da PROPOSTA COMERCIAL e serão pagos diretamente pela ADJUDICATÁRIA ao BNDES.

21.3. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, como condição para a assinatura do

CONTRATO, o pagamento dos seguintes valores, devidos à título de remuneração do BNDES:

21.3.1. Parcela no valor de R\$ 2.087.006,79 (dois milhões, oitenta e sete mil, seis reais e setenta e nove centavos), atualizada anualmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, a partir da data-base de 01/12/2023, relativa à Parcela Fixa da Remuneração do BNDES, paga por meio de boleto emitido pelo BNDES;

21.3.2. Parcela no valor de R\$ 2.487.093,21 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e noventa e três reais e vinte e um centavos), relativa à Parcela Variável da Remuneração do BNDES, paga por meio de boleto emitido pelo BNDES.

21.4. A ADJUDICATÁRIA deverá efetuar o ressarcimento de gastos com terceiros realizados pelo BNDES, a ser pago em duas parcelas distintas, a saber:

21.4.1. Primeira parcela, como condição para a assinatura do CONTRATO, referente ao pagamento de todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a esta cobrança, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

21.4.2. Segunda parcela, a ser paga após a assinatura do CONTRATO, mediante boleto de cobrança a ser emitido pelo BNDES, com prazo para pagamento em até 15 (quinze) dias contados da data de sua emissão, referente ao pagamento residual contemplando as despesas incorridas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no subitem 21.4.1, corrigidas, *pro rata die*, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, até a data do último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança.

21.4.3. Em caso de atraso no pagamento de que trata o subitem 21.4.2, o valor devido pela CONCESSIONÁRIA será corrigido até o último IPCA disponível na data da nova cobrança, e sobre este incidirão juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.4.4. Sem prejuízo do disposto no subitem 21.4.3, o não pagamento dos valores cobrados na forma do subitem 21.4.2 poderá ensejar restrições cadastrais junto às empresas do Sistema BNDES, nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, ou órgãos e/ou entidades para os quais o BNDES venha a dar conhecimento por dever de ofício.

21.4.5. Para fins de estimativa do valor a ser pago pela PROPONENTE VENCEDORA no âmbito dos subitens 21.4.1 e 21.4.2, deve-se considerar o valor estimado de R\$ 1.533.365,95 (um milhão e quinhentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)) corrigido, *pro rata die*, a partir da data-base de 01/10/2024.

21.5. As correções previstas neste item 21 pelo IPCA, em caso de extinção deste índice, deverão ser feitas por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de um substituto pela média simples dos principais índices econômicos que apuram inflação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração são os previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

22.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 71, incisos II e III da LEI DE LICITAÇÕES.



22.3. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

22.3.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

22.4. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

VÂNIO BOING

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO